



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR SANDRO BARÉ

Processo nº 157/2014

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 22/04/2014
1º Secretário



LEI Nº 051, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Sandro Baré

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DAS
QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º -Fica declarado de utilidade pública municipal, a Federação Roraimense das Quadrilhas Juninas, pessoa Jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.911.0001/25 com sede na Rua Tarcilo Ayres, 1595 – Bairro Pintolandia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, 17 de Março de 2014.


SANDRO BARÉ
VEREADOR - PDT



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR SANDRO BARÉ**

JUSTIFICATIVA

Caros senhores e senhoras Vereadores (a) Devido ao nosso Estado possuir o melhor Arraial da Região Norte, torna-se necessário que a Ferquaj (Federação Roraimense das quadrilhas Juninas) seja reconhecida como utilidade pública, para que assim, continue mostrando a cultura e elevando o nome de Boa Vista a todo o nosso Brasil.

Quero ressaltar que neste movimento cultural envolve-se variados seguimentos artísticos como a exemplo; compositores, cantores, músicos, técnicos, designs, coreógrafos, costureiras, artistas plásticos, atores, diretores. Além do pessoal do apoio e tambémos que se dedicam na confecção de todo o material necessário.

Mais do que nunca, a Ferquaj vem contribuindo na cultura de nosso município, e que este trabalho possa ser melhor reconhecido precisamos que esta casa reconheça esta instituição como Utilidade Pública.

Com isso, a Ferquaj terá mais prestígio em representar as quadrilhas juninas de nossa cidade.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e também demonstrado o relevante interesse público, submeto a apreciação da proposta de torna de utilidade pública a Ferquaj.

Nesta oportunidade, renovo meu pedido aos meus pares em conceder a aprovação desta iniciativa.

Gabinete do Vereador Sandro Baré, 17 de Março de 2014.


SANDRO BARÉ
VEREADOR - PDT



TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO
ESPECIE
NATUREZA
DURAÇÃO
INSTRUMENTO
FINS

FEDERAÇÃO RORAIMESE DE QUADRILHAS JUNINAS

FEDERAÇÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO

INDETERMINADA

PARTICULAR

São algumas das finalidades:

- a) Prestar serviços de assistência artístico-cultural, social à comunidade e aos grupos associados, na obra comum do desenvolvimento sócio educativo, cultural e desportivo;
- b) Realizar cursos profissionalizantes, seminários, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos folclóricos, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realização dessa natureza, promovidas por outras entidades;
- c) Representar às aspirações dos grupos sócios junto às autoridades governamentais e não governamentais;

ENDEREÇO
FORO
ESTATUTO REFORMÁVEL
DIRETORIA REMUNERADA
COMPETÊNCIA
DATA DE FUNDAÇÃO
DATA DE ELEIÇÃO
DATA DE APROVAÇÃO
DATA DE POSSE
TEMPO DE MANDATO
OBSERVAÇÕES

RUA S-11 Nº 1595 - PINTOLÂNDIA

BOA VISTA - RR

SIM

NÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

02/04/2003

02/04/2003

02/04/2003

02/04/2003

03 (TRÊS) ANOS

I) A Federação usará como sigla: FERQUAJ;

II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal:

- Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário,

Diretor-Tesoureiro; Conselho Fiscal: 03 (três) membros;

III) Assembléia Geral convocada pelo presidente, 2/3 dos membros da diretoria, juntamente com 2/3 dos membros do conselho fiscal, por requerimento de 1/5 dos grupos sócios quites com as obrigações sociais, mediante ato publicado no órgão da imprensa local com antecedência mínima de 48 horas ou com ampla divulgação por outros meios (ofícios circulares) e nos quadros próprios da entidade;

IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Terá a destinação a uma OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social;

V) Qualquer alteração do presente estatuto poderá ser proposta à Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, ficando o projeto na secretaria da Ferquaj, para conhecimento dos interessados, desde a data da convocação para respectiva Assembléia;

Diretoria

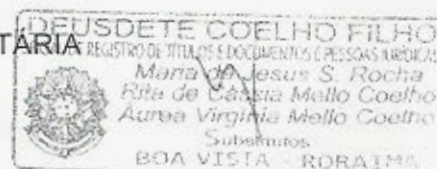
HÉLIO DO NASCIMENTO FERREIRA - PRESIDENTE

ALBANIZA LUCAS MONTEIRO - VICE-PRESIDENTE

CARMEM HEFIGÊNIA LIMA OLINTO DE OLIVEIRA - DIRETORA SECRETARIA

EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE - DIRETOR TESOUREIRO

ANTONIA LIMA MONTEIRO - MEMBRO CONSELHO FISCAL





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

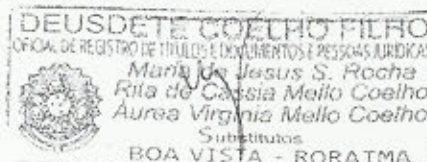
REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

CLEIBSON MENDES DOS SANTOS - MEMBRO CONSELHO FISCAL
EMERSON FRANCO DA SILVA - MEMBRO CONSELHO FISCAL

AVERBAÇÃO Nº 1	- PROTOCOLO 00010785	Data 11/05/2004
DENOMINAÇÃO	FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL	
DATA DA APROVAÇÃO	09/05/2004	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, realizada em 09 de maio de 2004, aprovou a filiação das seguintes entidades: 1 - ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ZÉ NA ROÇA; 2 - GRUPO FOLCLÓRICO ATRAÇÃO CAIPIRA; 3 - ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA MACEDÃO; 4 - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO ESTRELA JUNINA; 5 - GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA ARRASTÃO CAIPIRA; 6 - GRUPO FOLCLÓRICO PAU DE SEBO.	
AVERBAÇÃO Nº 2	- PROTOCOLO 00010793	Data 12/05/2004
DENOMINAÇÃO	FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, realizada em 12 de maio de 2004, aprovou a filiação da seguintes entidade: 1 - QUADRILHA GARRANXÊ.	
AVERBAÇÃO Nº 3	- PROTOCOLO 00011270	Data 18/04/2005
DENOMINAÇÃO	FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DELIBERATIVO	
DATA DA APROVAÇÃO	17/04/2005	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, realizada em 17 de abril de 2005, foi aprovada a filiação da seguinte entidade: 1 - GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AMOR CAIPIRA CNPJ 07.300.694/0001-21 Anexo: Requerimento de filiação.	
AVERBAÇÃO Nº 4	- PROTOCOLO 00011285	Data 20/04/2005
DENOMINAÇÃO	FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DELIBERATIVO	
DATA DA APROVAÇÃO	19/04/2005	
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, realizada em 19 de abril de 2005, foi aprovada a filiação da seguinte entidade: 1 - GRUPO FOLCLÓRICO CORAÇÃO CAIPIRA CNPJ 07.175.864/0001-93 Anexo: Requerimento de filiação.	





TABELIONATO DEUSDETE COELHO

CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 5

- PROTOCOLO 00012036

Data 20/04/2006

DENOMINAÇÃO

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

NATUREZA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DO DOCUMENTO

4/4/2006

DATA DA APROVAÇÃO

04/04/2006

DATA DA ELEIÇÃO

04/04/2006

DATA DA POSSE

04/04/2006

OBSERVAÇÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04/04/2006, para deliberarem:

1. Eleição e Posse da nova Diretoria para um mandato de 03 (três) anos;
2. Eleição e posse no novo Conselho Fiscal para um mandato de 03 (três) anos;
3. O que ocorrer.

Foi apresentada apenas uma chapa, sendo eleita por unanimidade.

-COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

HÉLIO DO NASCIMENTO FERREIRA - Presidente;

MANOEL TÁCITO CUNHA DE CAMPOS - Vice-Presidente;

RODCLÉA SOUZA DE ALMEIDA - Diretora Secretária;

SEBASTIÃO DANIEL MANGABEIRA - Diretor Tesoureiro;

-CONSELHO FISCAL

ANTONIA LIMA MONTEIRO - Membro;

EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE - Membro;

EMERSON FRANCO DA SILVA - Membro.

AVERBAÇÃO Nº 6

- PROTOCOLO 00012633

Data 23/04/2007

DENOMINAÇÃO

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

NATUREZA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DO DOCUMENTO

13/6/2006

TEMPO DO MANDATO

03 (TRÊS) ANOS

DATA DA ELEIÇÃO

04/04/2006

DATA DA POSSE

04/04/2006

OBSERVAÇÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13/06/2006

Para deliberarem dos seguintes assuntos conforme edital de convocação

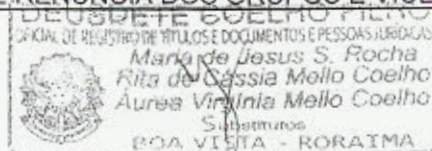
1º - Pedido de Renúncia dos grupos, GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA ARRASTÃO CAIPIRA; QUADRILHA GARRANXÊ e GRUPO FOLCLÓRICO PAU DE SEBO.

2º - Pedido de Renúncia do Vice-Presidente;

3º - Eleição e posse de um novo Vice-Presidente.

Iniciada a reunião em segunda chamada, foi apresentado os nomes dos grupos que pediram renúncia do quadro de sócios, após a apresentação os mesmos foram postos em votação sendo aprovado a renúncia dos grupos, passando para o segundo item do edital de convocação pedido de renúncia do Vice-Presidente sendo o mesmo aprovado e em seguida foi eleito um novo Vice-Presidente, sendo aclamado eleito o Srº JAIR OLIVEIRA LIMA

ANEXO CARTA DE RENUNCIA DOS GRUPOS E VICE-PRESIDENTE.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 7

- PROTOCOLO 00013746

Data 13/05/2009

ESPECIE
DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
DATA DA APROVAÇÃO
OBSERVAÇÕES

FEDERAÇÃO
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
22/1/2008
22/01/2008
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22/01/2008.
Para deliberar:
1-Pedido de desfiliação da Associação do Grupo Folclórico Estrela Junina do quadro de sócio contribuinte da Ferquaj;
2-Pedido de filiação dos grupos: Grupo Folclórico Sucesso Caipira; Grupo Folclórico Perdidos na Roça e Associação Folclórica Recreativa Xamego Caipira;
3-O que ocorrer.
Conforme edital de convocação todos os assuntos em pauta foram discutidos e aprovados pelos presentes por unanimidade.

ANEXO:

-Pedido de desfiliação da Associação do Grupo Folclórico Estrela Junina;
-Pedido de filiação dos grupos Folclóricos:
Grupo Folclórico Sucesso Caipira;
Grupo Folclórico Perdidos na Roça;
Associação Folclórica Recreativa Xamego Caipira.

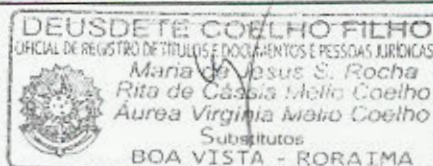
AVERBAÇÃO Nº 8

- PROTOCOLO 00013747

Data 13/05/2009

ESPECIE
DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
MPO DO MANDATO
DATA DA ELEIÇÃO
DATA DA POSSE
OBSERVAÇÕES

FEDERAÇÃO
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
2/4/2009
03 (TRÊS) ANOS
02/04/2009
02/04/2009
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02/04/2009.
Para deliberar:
1-Eleição e Posse da Nova Diretoria;
2-Eleição e Posse do Novo Conselho Fiscal;
3-O que ocorrer.
Conforme edital de convocação os assuntos em pauta foram discutidos e apenas uma chapa concorreu ao pleito sendo eleita por unanimidade pelos presentes, ficando assim constituída:
-Diretoria:
JAIR OLIVEIRA LIMA - Presidente;
HÉLIO DO NASCIMENTO FERREIRA - Vice-Presidente;
YRANILDO MOZART PINHEIRO FERREIRA - Diretor Secretário;
SEBASTIÃO DANIEL MANGABEIRA - Diretor Tesoureiro;
-Conselho Fiscal:
JOSIAS SILVA CONCEIÇÃO - Membro;
FRANCISCO HÉLIO SILVA - Membro;
JOSELMA SOARES DA SILVA - Membro.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 9

- PROTOCOLO 00014955

Data 21/06/2011

ESPECIE
DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
FORO
TEMPO DO MANDATO
DATA DA APROVAÇÃO
OBSERVAÇÕES

FEDERAÇÃO
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
2/4/2011
BOA VISTA - RR
03 (TRÊS) ANOS
22/01/2008

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02/04/2011, que deliberou:
-COMPOSIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA.

Em virtude da renúncia do Presidente e Vice-presidente foi realizada eleição de novos membros para ocupar os cargos em mandato complementar até 02/04/2012, foram eleitos:

EMANUEL HONORIO VENANCIO DA SILVA -Presidente,
PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES - Vice-Presidente.

Em anexo: Carta de Renúncia do Sr. Jair Oliveira Lima, em 01/03/2011
e Carta de Renúncia do Sr. Hélio Nascimento Ferreira, em 01/03/2011.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04/12/2010, que deliberou:
-FILIAÇÃO DE GRUPOS.

Foram aprovados os pedidos de filiação junto a FERQUAJ dos grupos Encanto do Norte, Estrela do Norte e Forrozão Caipira.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2010, que deliberou:
-APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL.

Foi apresentado, lido, debatido e aprovado por unanimidade o NOVO ESTATUTO SOCIAL DA FERQUAJ.

-RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 13- São órgãos da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas:

A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo; A Diretoria; Conselho Fiscal.

§ 1º - Os cargos eletivos serão exercidos por 3 (três) anos, gratuitamente.

Art. 15 - A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso e devidamente comunicado no Edital de Convocação:

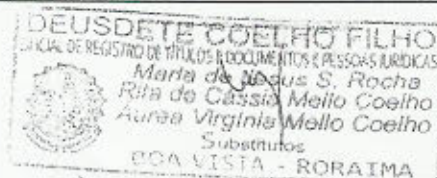
II) A convocação das assembleias Gerais, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante ato publicado no órgão de imprensa local com antecedência mínima de 48 horas ou com ampla divulgação por outros meios (ofícios circulares) e nos quadros próprios da entidade.

Art. 19- A Diretoria constituir-se-á de associados aos grupos fundadores e efetivos eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro.

§ 2º - Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, durante os primeiros dois terços do decurso do mandato, será convocada Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto de 03 membros titulares, eleitos juntamente com os demais membros da Diretoria.

Art. 35 - Poderá a FERQUAJ adotar sincronia no tempo de mandato, por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, para sempre coincidir com os demais grupos afiliados da Federação.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 10

- PROTOCOLO 00015286

Data 11/01/2012

ESPECIE FEDERAÇÃO
DENOMINAÇÃO FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ
NATUREZA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 12/11/2011
DURAÇÃO INDETERMINADA
ENDEREÇO RUA S-11 Nº 1595 - PINTOLÂNDIA - BOA VISTA/RR.
FORO BOA VISTA - RORAIMA
TEMPO DO MANDATO 03 (TRÊS) ANOS.
EST. DO PATRIMÔNIO DESTINADO A UMA OSCIP C/ O MESMO OBJETIVO SOCIAL E REGISTRADA NO CN AS..

DATA DA APROVAÇÃO 12/11/2011
DATA DA FUNDAÇÃO 02/04/2003
COMPETENCIA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONS. DELIBERATIVO.
OBSERVAÇÕES ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2011. Para deliberar:
-ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
Conforme convocação e após os discursos de praxe, o Novo ESTATUTO SOCIAL, foi lido e aprovados pelos presentes por unanimidade e faz arte da presente ata.
RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL.
Art.13 - São órgãos da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas:
I)A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo;
II) A Diretoria;
III) Conselho Fiscal.
§ 1º - Os cargos eletivos serão exercidos por 3 (três) anos, gratuitamente.
Art.15 - A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso e devidamente comunicado no Edital de Convocação:
II) A convocação das Assembléias Gerais, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante ato publicado no órgão de imprensa local com antecedência mínima de 48 horas ou com ampla divulgação por outros meios (ofícios circulares) e nos quadros próprios da entidade.
Art.19 - A Diretoria constituir-se-á de associados aos grupos fundadores e efetivos eleitos, e sócios Benfeitor e Honorário em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação, Marketing e Eventos e Diretor de Projetos.
§ 2º - Em caso de vacância da presidência e da vice-presidência, durante os primeiros dois terços do decurso do mandato, será convocada Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar.
§ 3º - O Conselho Fiscal será composto de (03) três membros titulares e dois (02) membros suplentes, eleitos juntamente com os demais membros da Diretoria.
Art. 38 - Poderá a FERQUAJ adotar sincronia no tempo de mandato, por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, para sempre coincidir com os demais grupos afiliados da Federação.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Mariano Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA



TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 11

- PROTOCOLO 00015409

Data 17/04/2012

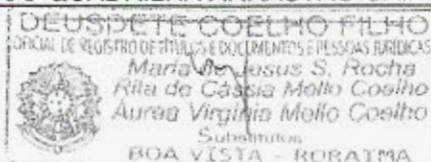
ESPECIE FEDERAÇÃO
DENOMINAÇÃO FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ
NATUREZA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 8/4/2012
TEMPO DO MANDATO 03 (TRÊS) ANOS.
DATA DA APROVAÇÃO 08/04/2012
DATA DA ELEIÇÃO 08/04/2012
DATA DA POSSE 08/04/2012
OBSERVAÇÕES ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/04/2012.
Para deliberar:
1-Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Ferquaj, Triênio 2012/2015.
-Conforme edital de convocação os assuntos em pauta foram discutidos, apenas uma única chapa concorreu ao pleito, sendo eleita por unanimidade pelos presentes, ficando assim constituída:
-Diretoria:
EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE - Presidente;
FRANCISCO ARAUJO CHAVES - Vice-Presidente;
MOISES ARAUJO FILHO - Dir.Financeiro;
CARLOS EDUARDO MANO MESQUITA - Dir. Secretário;
FRANCISCO HELIO SILVA - Dir. 2º Secretário;
OSVALDINO MOREIRA GLÁUCIO FILHO - Dir. de Projetos;
MESSIAS MARIANO DA SILVA - Dir. de Marketing;
-Conselho Fiscal:
ALBANIZA LUCAS MONTEIRO - Membro;
JOSELMA SOARES DA SILVA - Membro;
RAIMUNDO ADALBERTO BITTENCOURT MORAIS - Membro;
JOSÉ EDVLADO DA SILVA PORTO - Suplente;
FLORACI LIMA DE DEUS - Suplente.
Obs: O Dir. de Comunicação foi eleito.
-ANEXO:
Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Criação da Comissão para coordenar o processo eleitoral; Requerimento; Lista de Presença e Resolução Eleitoral do dia 02/04/2012.

AVERBAÇÃO Nº 12

- PROTOCOLO 00015428

Data 27/04/2012

ESPECIE FEDERAÇÃO
DENOMINAÇÃO FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ
NATUREZA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 17/2/2012
DATA DA APROVAÇÃO 17/02/2012
OBSERVAÇÕES ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17/02/2012.
Para deliberar:
-Filiações de Novo Grupos;
Conforme convocação foi aprovada a filiação dos seguintes Grupos:
1- GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA EITA JUNINO;
2- GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA ARRASTÃO CAIPIRA.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 13

- PROTOCOLO 00015524

Data 11/06/2012

ESPECIE

FEDERAÇÃO

DENOMINAÇÃO

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ

NATUREZA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DO DOCUMENTO

26/5/2012

DATA DA APROVAÇÃO

26/05/2012

OBSERVAÇÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA

26/05/2012, para deliberar:

-Filiações de Novo Grupos;

Conforme convocação foi aprovada a filiação dos seguintes Grupos:

1- GRUPO FOLCLÓRICO CANECÃO CAIPIRA;

2- GRUPO FOLCLÓRICO PAIXÃO CAIPIRA.

AVERBAÇÃO Nº 14

- PROTOCOLO 00015525

Data 12/06/2012

ESPECIE

FEDERAÇÃO

DENOMINAÇÃO

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ

NATUREZA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE EMENDA AO ESTATUTO SOCIAL

DATA DO DOCUMENTO

5/6/2012

DATA DA APROVAÇÃO

05/06/2012

OBSERVAÇÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05/06/2012, para deliberar:

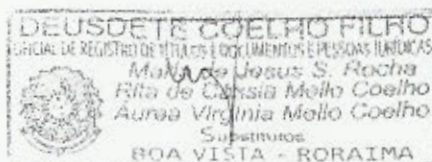
1- Retificação do número de CPF do Presidente, que por erro de digitação

havia sido lançado de forma equivocada, sendo que o número correto do

CPF do Sr. EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE é 323.133.812-34;

2 - Emenda ao art. 22, VIII, onde se ler Tesoureiro, ler-se-á DIRETOR FINANCEIRO.

A referida EMENDA e parte integrante da presente ata.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº 00002070

LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 15

- PROTOCOLO 00015547

Data 19/06/2012

ESPECIE
DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
DATA DA APROVAÇÃO
OBSERVAÇÕES

FEDERAÇÃO
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
18/6/2012
19/06/2012
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18/06/2012.
Para deliberar:
I-Ratificar a Eleição e a Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Ferquaj, realizada no dia 08/04/2012;
II-Discriminar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal na Ata;
III-O que ocorrer.
Conforme edital de convocação os assuntos em pauta foram discutidos, e aprovados pelos presentes por unanimidade, ficando assim constituída:
-Diretoria:
EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE - Presidente;
FRANCISCO ARAUJO CHAVES - Vice-Presidente;
MOISES ARAUJO FILHO - Dir.Financeiro;
CARLOS EDUARDO MANO MESQUITA - Dir. Secretário;
FRANCISCO HELIO SILVA - Dir. 2º Secretário;
OSVALDINO MOREIRA GLÁUCIO FILHO - Dir. de Projetos;
MESSIAS MARIANO DA SILVA - Dir. de Marketing e Eventos;
-Conselho Fiscal:
ALBANIZA LUCAS MONTEIRO - Membro;
JOSELMA SOARES DA SILVA - Membro;
RAIMUNDO ADALBERTO BITTENCOURT MORAIS - Membro;
JOSÉ EDVLADO DA SILVA PORTO - Suplente;
FLORACI LIMA DE DEUS - Suplente.

AVERBAÇÃO Nº 16

- PROTOCOLO 00015972

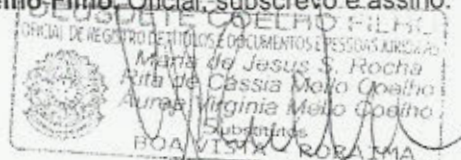
Data 18/04/2013

ESPECIE
DENOMINAÇÃO
NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
DATA DA APROVAÇÃO
OBSERVAÇÕES

FEDERAÇÃO
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
4/2/2013
04/02/2013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04/02/2013, para deliberar:
I-Aprovação de filiação de filiação no quadro da FERQUAJ;
II-O que ocorrer.
Conforme convocação foi aprovada a filiação dos seguintes Grupos:
1- GRUPO FOLCLÓRICO ESTRELA JUNINA;
2- GRUPO FOLCLÓRICO ATRAÇÃO CAIPIRA;
3- GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA ANARRIE.
Anexo: Ofício n. 002/2012, de 04/02/2013.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citada.
O referido é verdade e dou fé: 18 de abril de 2013. Ana Cláudia Gomes Pereira.

Eu, Deusdete Coelho Filho, Oficial, subscrevo e assino.



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS
FERQUAJ

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Maria de Jesus S. Rocha
 Rita de Cássia Mello Coelho
 Aurea Virginia Mello Coelho
 Substitutos
 BOA VISTA - RORAIMA

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DAS QUADRILHAS JUNINAS- FERQUAJ - REALIZADA EM 18.06.2012

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e doze, às vinte horas e trinta minutos, em primeira convocação, foi dado início a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em Boa Vista/Roraima, na Rua S-11, nº 1595- Bairro Pintolandia sob a presidência do Senhor Edilson do Nascimento Cavalcante, que logo convidou a Senhora Carlos Eduardo Mano Mesquita para secretariar a Assembléia que logo fez a leitura do Edital de Convocação, I – Ratificar a eleição e posse realizada dia 08.04.2012 II - Discriminar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal na Ata; II – O que Ocorrer. Dando início aos trabalhos o Presidente fez esclarecimento sobre a pauta, explicando a necessidade de ratificar a eleição e a posse realizada dia 08.04.2012, que só foi verificado a falha na elaboração da Ata no momento de fazer o recadastramento junto ao Banco do Brasil, a proposta de ratificar foi aceita e aprovada por todos os presentes. Na sequência a pauta foi apresentado pelo Presidente, que por motivo de desconhecimento da Comissão Eleitoral não foi discriminado a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal na Ata da referida Eleição, sendo assim o Presidente apresenta aos Associados a aprovação da Discriminação, a proposta foi aprovada por todos os Associados presentes, conforme lista de presença anexa. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficaram assim discriminados: **Diretoria Executiva Presidente- EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE; Vice-Presidente – FRANCISCO ARAÚJO CHAVES; Diretor Secretário – CARLOS EDUARDO MANO MESQUITA, Diretor 2º Secretário – FRANCISCO HÉLIO SILVA, Diretor Financeiro – MOISES ARAÚJO FILHO – Diretor de Comunicação, Marketing e Eventos MESSIAS MARIANO DA SILVA, Diretor de Projetos – OSVALDINO MOREIRA GLÁUCIO FILHO, Conselho Fiscal – Membros Efetivos – ALBANIZA LUCAS MONTEIRO, JOSELMA SOARES DA SILVA, RAIMUNDO ADALBERTO BITTENCOURT MORAIS. Membros Suplentes – JOSÉ EDVALDO DA SILVA PORTO, FLORACI LIMA DE DEUS**, eleita e empossada para o mandato 2012/2015. Após a discriminação o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, e eu Carlos Eduardo Mano Mesquita Diretor Secretário lavro e assino a presente Ata juntamente com o Presidente. Boa Vista-RR, 18.06.2012.

EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE
Presidente da FERQUAJ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO
 AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO.
 DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

À VERBA D, protocolo 00015547,
 feito às margens do registro nº 100002070
 Boa Vista-RR, 19/06/2012. Dou Fé.

CARLOS EDUARDO MANO MESQUITA
Diretor Secretário

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Maria de Jesus S. Rocha
 Rita de Cássia Mello Coelho
 Aurea Virginia Mello Coelho
 Substitutos
 BOA VISTA - RORAIMA



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 10015547
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Boa Vista-RR, 19/06/2012. Dou Fe.

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ 2012/2015

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Nome: **EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 86384 SSP/RR
CPF: 323.133.812-34
End.: TARCULO AYRES, Nº 1595 - PINTOLANDIA

VICE- PRESIDENTE

Nome: **FRANCISCO ARAÚJO CHAVES**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 174968 SSP/RR
CPF: 511.588.252-34
End.: RUA RAIMUNDO FILGUEIRAS, Nº 79 - BURITIS

DIRETOR SECRETÁRIO

Nome: **CARLOS EDUARDO MANO MESQUITA**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 321797-3/SSP/RR
CPF: 000.161.312-07
End.: RUA IZIDIO GALDINO DA SILVA Nº 378- DR. SILVIO BOTELHO

DIRETOR 2º SECRETÁRIO

Nome: **FRANCISCO HÉLIO SILVA**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 103.726/SSP/RR
CPF: 311.047.112-49
End.: RUA PERÚ, Nº 322 - CAUAMÉ

DIRETOR FINANCEIRO

Nome: **MOISES ARAÚJO FILHO**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: CASADO
RG.: 73812 SSP/RR
CPF: 201.175.152-72
End.: RUA R 16, N° 604 - CIDADE SATÉLITE

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS

Nome: **MESSIAS MARIANO DA SILVA**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 217129SSP/RR
CPF: 818.538.742-72
End.: RUA RAIMUNDO FILGUEIRAS, Nº79 - BURITIS

DIRETOR DE PROJETOS

Nome: **OSVALDINO MOREIRA CLÁUDIO FILHO**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 124.084 SSP/RR
CPF: 565.778.422-72
End.: RUA ROBERTO COSTA, N° 249 - APARECIDA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

Nome: **ALBANIZA LUCAS MONTEIRO**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: CASADA
RG.: 14096/ SSP/RR
CPF: 030.952.232-34
End.: RUA RIO CAROEBE, Nº78 - SÃO VICENTE

Nome: **JOSELMA SOARES DA SILVA**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 141.892/SSP/RR
CPF: 509.806.702-25
End.: RUA S-16, Nº 1642 - SANTA LUZIA

MEMBROS SUPLENTE

Nome: **RAIMUNDO ADALBERTO BITTENCOURT MORAIS**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 199491 SSP/RR
CPF: 659.562.902-20
End.: RUA R-16, Nº 378 - CIDADE SATÉLITE

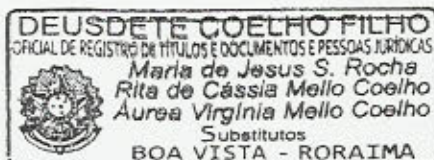
MEMBROS SUPLENTE

Nome: **JOSÉ EDVALDO DA SILVA PORTO**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: CASADO
RG.: 4494/ SSP-RR
CPF: 103.433.422-00
End.: RUA RIO CAROEBE, Nº 78 - SÃO VICENTE

Nome: **FLORACI LIMA DE DEUS**
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: SOLTEIRO
RG.: 82682/ SSP-RR
CPF: 381.862.002-25
End.: RUA N-10, N° 1467 - PINTOLANDIA

Boa Vista-RR, 18.06.2012

EDILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE
Presidente da FERQUAJ





FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

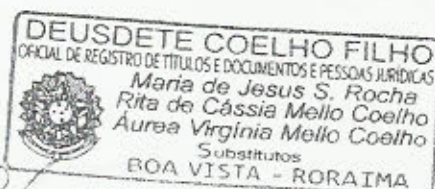
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Ata da Assembléia Geral extraordinária do Conselho Deliberativo da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, realizada em 12 de novembro de 2011, na sua sede provisória, situada na rua S-11, nº 1595 – Pintelândia, Boa Vista/RR, em primeira convocação às 19h30 e em segunda convocação com qualquer número de presentes trinta minutos após a primeira convocação com a seguinte PAUTA: Apresentação da proposta de alteração, discussão e aprovação do novo Estatuto da Ferquaj. O vice-presidente da Ferquaj, Sr. Paulo Thadeu Franco da Neves, assumiu a presidência da Assembléia em virtude da ausência do presidente da Ferquaj, Sr. Emanuel Honório Venâncio Biava da Silva, e deu início a Assembléia em segunda convocação, fazendo a leitura do Edital. Em seguida convidou o Sr. Yranildo Mozart Pinheiro Ferreira, secretário da Ferquaj, para secretariar a Assembléia. O presidente da Assembléia falou da importância da modificação do Estatuto, para se adequar a nova realidade vivida pela Ferquaj, para dinamizar os trabalhos desenvolvidos pela Federação e melhor receber aos novos grupos que solicitarem suas filiações, não esquecendo os grupos sócios fundadores e contribuintes que acreditaram e acreditam na Ferquaj desde sua fundação. Em seguida, foi aberta a discussão da proposta, sendo apresentado Artigo por Artigo, que depois de debatido e posto em votação ficou com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS – FERQUAJ-CAPÍTULO I-DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE. Art. 1º. A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, com sigla FERQUAJ, é uma associação civil, com intuítos não econômicos, constituída por prazo indeterminado e com fórum nesta cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima fundada em 02 de abril de 2003, com sede provisória na Rua S-11, nº 1595 – Bairro: Pintelândia, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima; regida pelo Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto. § 1º - É vedada a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, pronunciar-se sobre matéria de natureza religiosa ou político-partidária. § 2º - A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. § 3º - A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas poderá ser filiada a outras entidades, federações e confederações com o mesmo cunho social e em âmbito nacional. A FERQUAJ é filiada a CONFEBRAQ- Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas. § 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, convicção política ou religiosa. CAPÍTULO II. FINS DA "FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS". Art. 2º - São finalidades: I) Prestar serviços de assistência artístico-cultural, social à comunidade e aos grupos associados, na obra comum do desenvolvimento sócio-educativo, cultural e desportivo em todo estado de Roraima; II) Realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, debates e exposições sobre assuntos folclóricos, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realidade dessa natureza promovida por outras entidades; III) Representar as demandas dos grupos sócios, junto às autoridades governamentais e não governamentais; IV) Desenvolver atividades de naturezas culturais, esportivas, assistenciais e outras sempre com objetivo de buscar a integralidade dos sócios e não sócios, resgate da cidadania e a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades;

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR



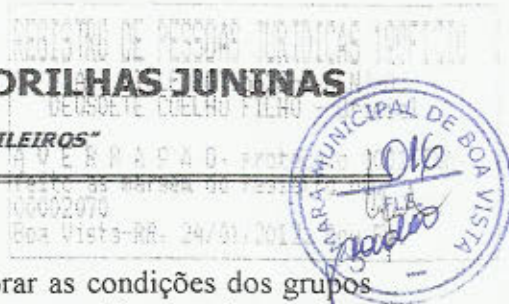
Emanuel Honório Venâncio B. da Silva

[Signature]



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



V) Realizar campanhas e investimentos de fundos destinados a melhorar as condições dos grupos associados; VI) Fixar as contribuições dos grupos sócios em geral e especificar a data de sua cobrança; VII) Assistir na medida do possível e representar os grupos sócios judicialmente e extrajudicialmente nas ações coletivas, que proporcione o bem estar geral da FERQUAJ; VIII) Divulgar matérias, folhetos, informativos em geral, que trate de assuntos do interesse da coletividade na área cultural; IX) Estimular e promover campanhas sociais, educativas e de preservação ambiental, dentro das normas legais; X) Representar as aspirações dos grupos sócios no território nacional e internacional.

CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Art. 3º - A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, CONTRIBUITE, BENFEITOR e HONORÁRIO.

§ 1º - os grupos associados da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, quaisquer que seja a sua categoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

§ 2º - são grupos associados FUNDADORES os que associaram primeiramente e assinaram a ata de fundação da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas: Grupo Folclórico Tradição Macuxi, Grupo Folclórico Recreativo Namoro Caipira e Grupo Folclórico Fuleta Junina, hoje com o nome de Grupo Cultura Gonzagão Caipira;

§ 3º - são grupos associados CONTRIBUENTES todos os grupos sócios que, não tendo participado do ato de fundação, venham a requerer formalmente sua inscrição.

§ 4º são grupos associados BENFEITOR e HONORÁRIO, os que, pertencendo ou não ao quadro associativo, promovam ações em benefício da Federação com prestação de ações sociais em todas as áreas, que por ato da diretoria receberão certificados.

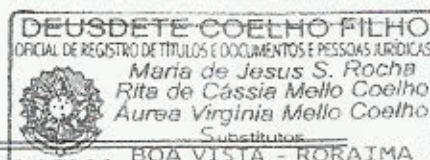
§ 5º - O ingresso no quadro social, na qualidade de sócio contribuinte, fa-se-à por ofício dirigido a presidência da FERQUAJ, atendidos os pré-requisitos dispostos no Art. 4º, § 1º deste Estatuto, o qual será submetido à votação da maioria dos sócios com direito a voto em assembléia geral do Conselho Deliberativo da Federação convocada para tal fim.

§ 6º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4º - Caberá aos associados fundadores e contribuintes, anualmente, o pagamento de contribuição a titulo de anuidade junto a FERQUAJ no valor de um salário mínimo, a ser recolhido junto a Tesouraria através de recibo até o ultimo dia do mês de julho.

§ 1º - DA ADMISSÃO: A admissão no quadro social, na qualidade de grupo sócio contribuinte, far-se-á por ofício, dirigido ao presidente da FERQUAJ acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: Cópia da ultima prestação de contas, com exceção dos grupos que no ano anterior não receberam nenhuma verba provida de convênios federal, estadual e municipal; Cópia do Estatuto registrado; Cópia da averbação do Registro da atual diretoria; Cópia de resultado de ato convocatório de desfiliação publicado nos meios de comunicação do Estado, assim como cópia do ofício de desfiliação feito pela associação e ou federação a quem o grupo estava filiado; Cópia da certidão Negativa junto a Sefaz e Receita Federal; Pagamento da taxa de filiação no valor de 1 salário mínimo e meio vigente.

§ 2º - DA EXPULSÃO: A expulsão do quadro social, da qualidade de grupo sócio contribuinte ou fundador, far-se-á pelo descumprimento às disposições estatutárias e regimentais, bem como deixar de recolher anuidade a ser pago até o ultimo dia do mês de julho e ainda deixar de prestar no prazo de



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR

Handwritten signature: Daniel Honorato Viana



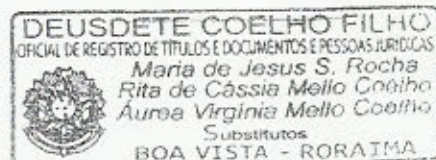
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Boa Vista-RR, 24-01-2011, 08h 11

60 (sessenta) dias, as contas de recursos recebidos da federação, oriundo de convênios Federal, Estadual e municipais e outros. O grupo expulso só terá o aval documental da saída da Federação, quando feita a reparação dos danos causados. § 3º - DA EXCLUSÃO: A exclusão do quadro social, da qualidade de grupo sócio contribuinte ou fundador, far-se-á: mediante convocação de Assembleia Geral, convocada para tal fim, onde será dado direito de ampla defesa ao sócio. Conforme a lei 11.127 de 2005, ao associado terá o direito a apresentar sua defesa junto à diretoria da Ferquaj em até 48 horas antes da assembleia. Quando o sócio deixar de participar das atividades da FERQUAJ por 01 (um) ano, ou contrariar as normas estatutárias. O associado excluído terá prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso que será analisado e julgado. Art. 6º - A qualidade do grupo associado é intransmissível. Art. 7º - Nenhum grupo associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto. Art. 8º - São direitos dos grupos associados: I) Frequentar as instalações da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas e utilizar-se os serviços sociais, educativos, culturais, desportivos e outros oferecidos; II) Manifestar seus anseios e objetivos, III) Votar e ser votado desde que o grupo associado tenha no mínimo 02 (dois) anos de filiação e de contribuição social junto a FERQUAJ. IV) Tomar parte nas Assembleias Gerais; V) Ser representado pela FERQUAJ junto às coordenações dos eventos culturais nacionais e internacionais, como forma de garantir a participação dos grupos associados a FERQUAJ em dia com suas obrigações financeiras, conforme este estatuto. VI) Ser um dos membros representantes da FERQUAJ junto a CONFEBRAC, enquanto esta Federação for filiada à mesma. Para tanto o grupo deverá ter no mínimo um (01) ano de filiação e contribuição social junto a Federação. VII) Ser representado por uma pessoa, nas Assembleias ou reuniões, podendo esta representação ser feita através de procuração com poderes específicos para tais fins, com firma devidamente registrada e reconhecida em cartório. A representação será feita com titular e suplente de cada grupo, sendo que somente o primeiro terá direito a voz e voto. § 1º Não tem direito de votar e serem votados os associados aos grupos sócio Benfeitor e Honorário, e os demais associados aos grupos sócios que estejam em atraso com as contribuições financeiras, sociais e tenham infringido as normas estatutárias e regimento interno. § 2º - Para representar a FERQUAJ junto a eventos regionais e nacionais realizados pela CONFEBRAQ - Confederação Brasileira de Entidades e Quadrilhas Juninas, o grupo associado que devesse ter um mínimo de (01) ano de filiado nos quadros da FERQUAJ e ainda estar em dia com as contribuições financeiras, sociais e não tenha infringido às normas estatutárias e regimento interno. Art. 9º - São deveres dos grupos associados: I) Recolher a FERQUAJ, a anuidade no valor de um salário mínimo a ser paga até o último dia do mês de julho; II) Zelar pelo prestígio da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, colaborando para a realização de seus objetivos; III) Comparecer pessoalmente às assembleias; IV) Acatar as decisões do Conselho Deliberativo; V) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; VI) Prestigiar as promoções que a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas patrocinar; VII) Concorrer para a ampliação dos projetos e aspirações sociais da FERQUAJ; VIII) Responsabilizar em juízo ou fora,



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR

Assinado: Homero Venâncio B. da Silva



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

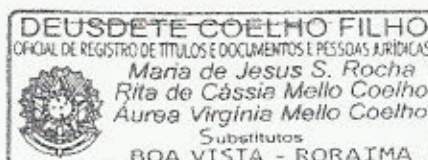
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



dele, membros da diretoria ou conselho fiscal, que tenham praticado atos lesivos aos interesses da coletividade ou por malversação;IX) Indenizar a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, prejuízos em geral, que causar por malversação;X) Manter o bom convívio com os representantes de associações filiadas a FERQUAJ, dentro do âmbito social, zelando pelo respeito e cordialidade.XI) Aplicar devidamente o recurso proveniente de convênio federal, estadual ou municipal.Parágrafo único. O grupo que faltar a Assembléia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, previamente agendada no calendário anual da federação, será penalizado com a multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente a ser recolhido pela Tesouraria da FERQUAJ até o último dia do mês de julho do ano corrente.Art. 10. Perderá a qualidade de grupo associado quem:I)Requerer seu desligamento do quadro social;II)Contrariar os dispositivos legais estatutários e normas internas aprovadas em Assembléia gerais do Conselho Deliberativo.III)Atentar aos bons costumes e a ordem pública;IV)Malversar bens móveis ou imóveis e outros pertencentes do patrimônio da FERQUAJ;V)Desprestigiar e denegrir a imagem da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas.VI)Denegrir a imagem de Diretores de Grupos associados a Federação;VII)Não prestar contas dos convênios Federal, Estadual ou Municipal vigentes, enquanto representante e mediador a Federação Roraimense de Quadrilha Junina – FERQUAJ.VIII)O grupo filiado a FERQUAJ, que comprovadamente não aplicar o recurso proveniente de convênios Federal, Estadual ou municipal.§ 1º. Os itens II,III,IV,V e VIII deverão ser procedidos por meio de notificação ao sócio, que por sua vez apresentará defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Por último, a Assembléia Geral previamente convocada decidirá a perda ou a suspensão da qualidade de sócio da entidade.§ 2º. No que se refere ao item VIII, será escolhida sempre no início do ano vigente, uma comissão pelo conselho deliberativo para fiscalizar a devida aplicação dos recursos.CAPÍTULO IV -DO PATRIMÔNIO DA FEDERAÇÃO E FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO -Art. 11. Constituem patrimônio da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas: I)Contribuições sociais pagas pelos grupos associados em geral;II)Receitas financeiras de aplicações realizadas pela FERQUAJ, desde que aprovado em Assembléia do Conselho Deliberativo;III)Donativos e subvenção de procedência lícita;IV)Bens imóveis e móveis; Art. 12. Das fontes de recursos para manutenção:I) Recolhimento de anuidade, a título de contribuição, de cada grupo associado;II) Receitas financeiras de aplicações realizadas pela FERQUAJ, desde que aprovada em Assembléia do Conselho Deliberativo.III) Quando da filiação de novos grupos, o recolhimento da taxa no valor de 1 (um) salário mínimo e meio.Parágrafo único. Todas as receitas arrecadadas serão aplicadas exclusivamente na manutenção, desenvolvimento social e nas despesas relacionadas com as atividades associativas da Federação e de grupos associados.CAPÍTULO V -SEÇÃO I-DOS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS-Art. 13. São órgãos da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas:I)A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo;II)A Diretoria;III)Conselho Fiscal;§ 1º. Os cargos eletivos serão exercidos por 3 (três) anos, gratuitamente.§ 2º. A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE: (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Manoel Honorio Vinício B. de S.]



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

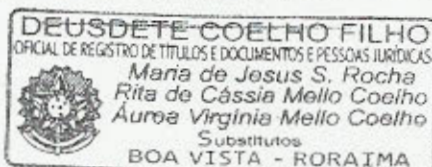
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LOCO
AV. VILLE ROY, 5623-F. CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
IA V E R B A L: 01, Protocolo 01132
de 25 de março de 2012
100002070
BOA VISTA-RR, 24/01/2012, 14h 15
inteiramente gratuitas § 3º

Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas § 3º. Poderá ocorrer, uma única vez, a sincronia de tempo de mandato ou prorrogação, desde que deliberado em Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para este fim. SEÇÃO II-DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DELIBERATIVO-Art. 14. A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo é órgão máximo de deliberação, constituída de 1 (um) membro de cada grupo associado em pleno gozo de seus direitos sociais e devidamente credenciado pelo grupo. § 1º. A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, considerar-se-á instalada, com qualquer número de membros titulares dos grupos fundadores e contribuintes, trinta minutos após o horário previsto para o seu início, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos entre os presentes. § 2º. O membro suplente só terá direito ao voto junto a Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, no caso da ausência do membro titular. Art. 15. A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso e devidamente comunicado no Edital de Convocação: I) Extraordinariamente, quando convocado: a) Pelo Presidente; b) Por 2/3 dos membros da diretoria, juntamente com 2/3 do conselho fiscal; c) Por requerimentos de 1/5 dos grupos sócios quites com as obrigações sociais; II) A convocação das Assembléias Gerais, contendo dia, hora e local, far-se-á mediante ato publicado no órgão de imprensa local com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou com ampla divulgação por outros meios (ofícios circulares) e nos quadros próprios da entidade. § 1º. A convocação das Assembléias deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, por 2/3 dos membros da diretoria, juntamente com 2/3 do conselho fiscal ou por meios de requerimentos dos sócios nos termos da alínea "c", inciso I, do art. 15 deste Estatuto. § 2º. Para as deliberações que objetivarem destituir os administradores ou alterar o Estatuto é exigido o voto, sendo válida a deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos grupos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 16. Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, as chapas completas serão apresentadas à Presidência da Assembléia Geral ou a comissão em até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização. Parágrafo único. A convocação da Assembléia de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-se-á de forma específica, não podendo ser deliberada outra pauta. Art. 17. Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo, previamente convocada: I- Aprovar e reformular o Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética; II- Eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores e diretores da diretoria e do Conselho Fiscal; III- Aprovar anualmente as contas da Diretoria; IV- Deliberar e aprovar sobre transformação, fusão, incorporação, dissolução, venda de bens móveis e imóveis; V- Criar comissões para coordenar o processo eleitoral, demais objetivos e metas a serem atingidos em benefício da coletividade; VI- Decidir sobre a extinção da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas; VII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VIII- Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição. § 1º. Em todos os itens acima, as deliberações da Assembléia Geral do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes em convocação específica para tal fim. § 2º. A Federação Roraimense de Quadrilhas

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR



Manuel Honório Vinêncio B. L. S. L.



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

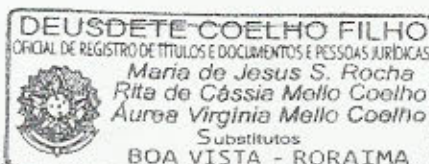
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Juninas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios de acordo a Lei nº 9.790/99. § 3º. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será de 2/3. Art. 18. A Assembleia Geral do Conselho Deliberativo se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: Aprovar o relatório anual da diretoria; Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. SEÇÃO III-DA DIRETORIA-Art. 19. A Diretoria constituir-se-á de associados aos grupos fundadores e efetivos eleitos, e sócios Benfeitor e Honorário em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação, Marketing e Eventos e Diretor de Projetos. § 1º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão escolhidos dentre os sócios dos grupos fundadores e contribuintes, legalmente registrados nos quadros da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, com suas obrigações sociais e estatutárias em dia e desde que vinculadas ao âmbito cultural; § 2º. Em caso de vacância da Presidência e da Vice-presidência, durante os primeiros dois terços do decurso do mandato, será convocada Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo para eleição parcial, com mandato limitado ao tempo que faltar. § 3º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos juntamente com os demais membros da Diretoria. Art. 20. Compete à Diretoria, além de outras atribuições fixadas neste Estatuto: I) Cumprir e fazer respeitar o Estatuto, o regimento interno e o código de ética; II) Administrar a FERQUAJ com vistas à realização de seus objetivos e metas, defendendo os interesses dos grupos associados e zelando pelos bens móveis e imóveis; III) Elaborar o Regimento Interno e Código de Ética, sujeito a aprovação em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo convocada para este fim; IV) Admitir grupo associado e readmitir aprovados pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo; V) Autorizar a aquisição onerosa e a alienação de imóvel, com aprovação da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, com fins específicos ao interesse da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, que deverá ser convocada para este fim; VI) Autorizar assinatura de contratos e convênios com pessoas físicas e jurídicas, uma vez obtida aprovação do Conselho Fiscal e posto em votação em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo; VII) Contratar e demitir funcionários; VIII) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IX) Nomear comissões éticas e diretores com atribuições pré-determinadas e dentro dos objetivos da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas; X) Executar e submeter à Assembleia Geral do Conselho Deliberativo a proposta de programação anual da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas; XI) Convocar Assembleia do Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 11 deste Estatuto. Art. 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente. Parágrafo único. As reuniões da Diretoria obedecerão às normas Estatutárias e ao Regimento Interno. É assegurado à Presidência, em caso de empate nas reuniões de diretoria e do conselho deliberativo, o voto de minerva. Art. 22. Compete ao Presidente: I) Representar a

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOIA VISTA-RR



Manuel Honório Honório B da Silva



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

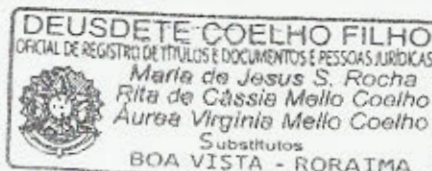
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS IDENTIFICADO
AV. VILLE ROY, 5423-E, CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
IA V E R B A P A O, Protocolo 00015286,
100002070
Boa Vista - RR, 24/01/2012. Boa Vista

FERQUAJ, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e de modo especial nas relações com os poderes públicos, as associações congêneres e outras entidades. II) Convocar a Assembleia Geral; III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV) Redigir o relatório anual de atividades; V) Contratar e demitir os empregados da FERQUAJ, "ad referendum" do Conselho Deliberativo; VI) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o regimento interno; VII) Contratar serviços profissionais quando necessários ao bem estar social dos grupos associados, exigindo-se o currículo vitae do candidato a ser contratado, o qual será submetido a aprovação prévia pela Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo; VIII) Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Tesoureiro; IX) Assinar correspondências e atas de reuniões da Diretoria da FERQUAJ em conjunto com o Diretor Secretário; X) Observar, executar e fazer respeitar as decisões da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo. Art. 23. Compete ao Vice-Presidente: I) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; II) Assumir o mandato de presidente em caso de vacância, até o seu término; III) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente. Art. 24. Compete ao Diretor Secretário: I) Manter em ordem a Secretaria; II) Prestar aos grupos associados informações em geral; III) Manter e zelar pelo arquivo da associação; IV) Secretariar, lavrar e assinar com o presidente as atas de reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo. Art. 25. Compete ao Diretor 2º Secretário: I) Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas e impedimentos. II) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Diretor 1º Secretário. Art. 26. Compete ao Diretor Financeiro: I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos grupos, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil; II) Cuidar da escrituração contábil; III) Emitir e endossar cheques, bem como expedir ordens de pagamento assinando em conjunto com o Presidente; IV) Assinar juntamente com o Presidente o contrato de abertura de conta corrente em instituições financeiras; V) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VI) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. VII) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VIII) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 27. Compete ao Diretor de Comunicação, Marketing e Eventos: I) Representar a FERQUAJ junto aos meios de comunicação, divulgando as suas atividades; II) Organizar a comunicação interna entre os grupos, como a criação de site e informativos; III) Cuidar do marketing da Instituição junto à sociedade civil; IV) Coordenar os eventos da Federação com apoio conjunto da diretoria da FERQUAJ; V) Nomear a sua comissão de trabalho. Art. 28. Compete ao Diretor de Projetos: I) Realizar pesquisas para a captação de recursos Federal, Estadual e Municipal para a Federação; II) Elaborar projetos em prol das ações culturais da FERQUAJ; III) Nomear a sua comissão de trabalho. SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 29. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal: I) Examinar os livros de escrituração da Federação Roraimense de Quadrilhas

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR



Thamir Henrique Venancio B da R

[Handwritten signature]



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Juninas;II)Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;III)Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FERQUAJ;IV)Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;V)Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral do Conselho Deliberativo;VI)Fiscalizar e emitir parecer acerca das contas da Diretoria, assim, como da proposta orçamentária por ela apresentada, para apreciação da Assembléia Geral do Conselho Deliberativo.CAPÍTULO VI -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -Art. 31. A prestação de contas da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas observará, obrigatoriamente: I)Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;II)A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, Tributos Federais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer grupo associado;III)A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;IV)A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República de 1988.CAPÍTULO VII -DISPOSIÇÕES GERAIS-Art. 32. Qualquer alteração do presente Estatuto só poderá ser proposta à Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, ficando o projeto na secretaria da FERQUAJ, para conhecimento dos interesses, desde a data da convocação para a respectiva Assembléia.Parágrafo único. A aprovação da mudança do Estatuto dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços dos membros dos grupos associados presentes, com direito a voto.Art. 33. Perderá o mandato por deliberação do respectivo órgão, o Diretor ou o Conselheiro eleito que, sem motivos justificados, faltar a 3 (três) reuniões ou Assembléias Gerais do Conselho Deliberativo consecutivas.Art. 34. A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, somente poderá ser extinta mediante decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, com os votos de dois terços dos membros titulares dos grupos fundadores e efetivos, no pleno gozo de seus direitos.Parágrafo único. No caso de extinção da Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas, os bens constitutivos do seu patrimônio serão destinados a uma OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.Art. 35. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e apreciada em Assembléia Geral do Conselho Deliberativo.Art. 36. A Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas manterá os seguintes livros:I)Livro de Registro de Atas de Assembléia;II)Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios; **Parágrafo único.** O Livro de Registro de Atas de Assembléia poderá ser confeccionado em folhas soltas, numeradas de 01 a 50 com Termo de Abertura e Encerramento, assinados pelo Presidente e Diretor Secretário. Art. 37. Competirá a Diretoria a iniciativa das medidas necessárias quanto aos Registros nos órgãos competentes e à implantação e funcionamento da FERQUAJ. Art. 38. Poderá

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE: (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR



Daniel Honório Vinencio D. da Silva

[Handwritten signature]

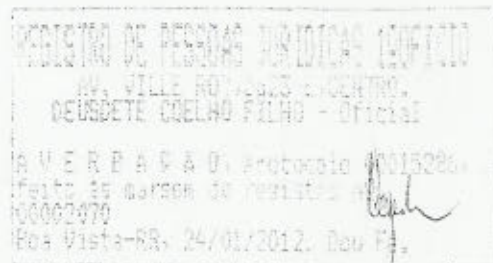


FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



a FERQUAJ adotar sincronia no tempo de mandato, por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, para sempre coincidir com os demais grupos filiados da Federação. Art. 39º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Serviço de Pessoas Jurídicas desta capital do Estado de Roraima, ao qual será levado para registro. Art. 40º - Revogam-se todas as disposições em contrários, bem como o estatuto anterior. Boa Vista, RR, 12 de novembro de 2011. Finalizando a leitura, a proposta do novo estatuto foi colocada em votação na assembléia. Por unanimidade dos presentes, foi aprovado o novo estatuto da federação. Presentes na Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo da Ferquaj, os representantes dos seguintes grupos: Grupo Folclórico Amor Caipira, Sr. Sebastião Daniel Mangabeira; Grupo Folclórico Quadrilha Macedão, Sr. Francisco Hélio Silva; Grupo Folclórico Coração Caipira, Sr. Francisco Araújo Chaves; Grupo Folclórico Sucesso Caipira, Sr. Joacir do Nascimento Cavalcante; Associação Folclórica Recreativa Xamego Caipira, Sr. Yranildo Mozart Pinheiro Ferreira; Grupo Folclórico Perdidos na Roça; Grupo Folclórico de Arte e Dança Encanto do Norte, Srª Francianeí Felizola dos Santos, Grupo Cultura Gonzagão Caipira, Sr. Moisés Araújo Filho; Grupo Folclórico Agitação Caipira, Sr. Adriano Soares Pontes, Grupo Folclórico Tradição Macuxi, Sr. Edilson do Nascimento Cavalcante. Ausentes os seguintes grupos e respectivos representantes: Grupo Folclórico Recreativo Namoro Caipira, Srª Albaniza Lucas Monteiro; Grupo Folclórico Arrasta Pé, Srª Kelem Almeida Rodrigues; Grupo Folclórico Recreativo Forrozão Caipira, Srª Kesia Sena da Silva. Nada mais tendo a tratar, eu Yranildo Mozart Pinheiro Ferreira lavrei a presente Ata que no final vai assinada por mim e pelo presidente da Assembléia. Boa Vista, 12 de novembro de 2011.



FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE QUADRILHAS JUNINAS DE RORAIMA

RUA S-11, 1595 BAIRRO PINTOLÂNDIA
CEP: 69.301-970 FONE (95) 8113-7874
BOA VISTA-RR

Manuel Moniz Venancio B. da Silva



“BRASIL: DO CABURAÍAO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 13 DE MAIO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DAS
QUADRILHAS JUNINAS – FERQUAJ.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º -Fica declarado de utilidade pública municipal, a Federação Roraimense das Quadrilhas Juninas, pessoa Jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.911.0001/25 com sede na Rua Tarcilo Ayres, 1595 – Bairro Pintolandia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente da CMBV



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**



Ofício nº 067/2014/SAL/CMBV

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
TERESA SURITA
Prefeita Municipal de Boa Vista

Assunto: Envio das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 050 e 051/2014.

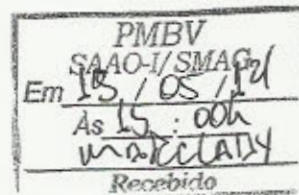
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos as Redações Finais dos Projetos de Lei nº 050/2014 e nº 051/2014 de autoria do Poder Legislativo, para as devidas providências.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails, proadlboavista@gmail.com e ediario@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV





BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Quinta-feira
29 de Maio
de 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.572, DE 28 DE MAIO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ESTADO DE RORAIMA - LIQUAJUR.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no
exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Liga das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.094.878/0001-57, com sede na Rua José Felix Correia, nº 280 – Bairro Operário, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de maio de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.573, DE 28 DE MAIO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO RORAIMENSE DAS QUADRILHAS JUNINAS - FERQUAJ.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no
exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Federação Roraimense das Quadrilhas Juninas - FERQUAJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.911.0001/25, com sede na Rua Tarcilo Ayres, nº 1595 - Bairro Pintolândia, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de maio de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 062/E, DE 27 DE MAIO DE 2014.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rose Souza e Silva, de Membro Titular, representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Elizene Miranda da Silva, como Membro Titular, representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 27 de maio de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 063/E, DE 27 DE MAIO DE 2014.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 426/97,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, representantes da Entidade Não Governamental Conselho Regional do Serviço Social - CRESS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV.

- Ana Laura Menezes de Santana – Conselheira Titular;
- Maria Helena Rufino de Azevedo – Conselheira Suplente.

Art. 2º Fica exonerada a senhora Maisa Oliveira Pinheiro, Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, representantes da Entidade Não Governamental Conselho Regional do Serviço Social - CRESS, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA-BV.

- Kamylla Macedo Sousa – Conselheira Titular;
- Dorisônia Cavalcante Barbosa – Conselheira Su-

plente.

Art. 4º Fica nomeada a senhora Tatiana Medeiros